



15
ANOS

GASPARINI
NOGUEIRA DE LIMA
BARBOSA
ADVOGADOS

INFORMATIVO

Direito do Trabalho

Portaria autoriza trabalho aos domingos e feriados

O Governo federal ampliou o *rol* de atividades que possuem autorização permanente para trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos a que se refere o artigo 68, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A medida consta na Portaria nº 19.809/2020, a qual alterou o Anexo da Portaria SEPRT nº 604/2019, que foi publicada no dia 28 de agosto deste ano.

Esta é a segunda vez que o atual Governo aumenta a quantidade de setores com essa autorização. No ano passado, com a Portaria nº 604/2019, o Governo ampliou de 72 para 78 os setores autorizados a trabalhar aos domingos e feriados. Com a Portaria atual, os antes 78 setores autorizados passaram a ser 91. Ou seja, 13 novos setores foram acrescentados.

No setor industrial, foram incluídas as atividades de indústria de carnes e seus derivados, contemplando desde o abate, processamento, armazenamento, manutenção, higienização, carga, descarga, transporte e conservação frigorífica.

De acordo com a nova regra, também passou a ser permitido o trabalho aos domingos e feriados na indústria de beneficiamento de grãos e cereais e na de fabricação de artigos e equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares, laboratórios e de shoppings centers.

Outra mudança relevante foi com relação ao trabalho de bancários, que passa a ser autorizado quando as atividades tiverem caráter excepcional e em áreas de funcionamento diferenciado.

A lista com os novos setores com autorização para laborar aos domingos e feriados civis e religiosos inclui: indústria do alumínio; indústria de beneficiamento de grãos e cereais; oficinas em usinas de açúcar e álcool; atacadistas e distribuidores; lavanderias hospitalares; indústria de equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares e de laboratórios; atividades bancárias de caráter excepcional do setor financeiro; e atividades bancárias em áreas de funcionamento diferenciado, como feiras, exposições, shopping centers, aeroportos e terminais de ônibus, de trem e de metrô.

Além dessas atividades, a nova Portaria incluiu os setores considerados essenciais durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19), nos termos do Decreto nº 10.282/2020, quais sejam: academias de esporte; salões de beleza; barbearias; construção civil; e locação de veículos.

A íntegra da nova Portaria em vigor poderá ser acessada clicando **aqui**.

Ricardo Christophe da Rocha Freire
rif@gnblaw.com.br

André Rodrigues Schioser
asc@gnblaw.com.br